



Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.774, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1983

(Dispõe sobre concessão de sub-
-venção a entidade e dá outras
providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE

TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo auto-
risado a conceder à PRIMEIRA GUARDA MIRIM FEMININA DE MOGI DAS CRUZES, sedã
da nesta cidade à Rua Barão de Jacaguai, nº 562, C.G.C. nº 50.699.255/0001-62,
subvenção destinada ao custeio de sua manutenção no exercício de 1983.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas de
correntes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir
na Secretaria Municipal de Finanças à Secretaria Municipal de Saúde e Promo-
ção Social, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhem-
tos mil cruzeiros) a ser coberto com recursos provenientes da anulação par-
cial de dotação consignada no vigente orçamento, classificada como: ...
62-4110-10583231.09.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 06 de dezembro de 1983, 4239 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Municipal de Ad-
ministração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da
Portaria Municipal em 06 de dezembro de 1983.